



DELIBERAÇÃO Nº 048/2004

Autoriza a reformulação do Curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” - Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 8539/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, em nível de Pós-Graduação *lato sensu* que passa a denominar-se Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia, do Centro Biomédico, em conformidade com a resolução CNE/CES nº. 1/01, com a Deliberação nº 117/85 da UERJ e com a presente Deliberação:

Parágrafo Único - O Curso de que trata o *caput* do artigo destina-se, exclusivamente, a portador de diploma de Cirurgião-Dentista, inscrito em Conselho Regional de Odontologia.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor da Faculdade de Odontologia a homologação do Coordenador do Curso, indicado pela disciplina dentre os docentes do curso aprovados pelo Departamento e pelo CSEPE.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais terá duração de 2490 (duas mil, quatrocentos e noventa horas) horas, correspondentes a 76 (setenta e seis) créditos e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo à presente Deliberação.

Art. 4º - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, para sua integralização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 048 /2004)

Art. 5º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação dos Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.

§ 1º - Serão oferecidas, a cada ano, até 06 vagas.

§ 2º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) original e cópia do registro no CRO ou equivalente para estrangeiros;
- b) original e cópia da carteira de identidade;
- c) duas fotos 3x4;
- d) exemplar do *curriculum vitae*;
- e) original e cópia do CPF;
- f) original e cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- g) original e cópia do Diploma de Graduação.

§ 3º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) exame do *curriculum vitae*;
- c) entrevista;
- d) prova prática (interpretação radiográfica).

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:

- a) provas escritas e práticas;
- b) trabalhos de laboratório, práticos e de natureza clínica;
- c) participação em seminários.

§ 1º - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§ 2º - Na ocasião do início do Curso, o Coordenador designará, para cada aluno, um Orientador para a elaboração da monografia.

Art. 8º - O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por nota - de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo único - Para aprovação em cada disciplina do Curso, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.



Art. 9º - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 06 (seis) exemplares da monografia, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.

§ 1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, serão dados prazos de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

Art. 10 - A integralização dos estudos necessários à obtenção do título de Especialista, será expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade teórica de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas/aula e cada unidade prática de crédito corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

§ 2º - O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos, dependerá de parecer do Coordenador do Curso e de autorização da Coordenação de Cursos de Especialização em Odontologia.

§ 3º - Para fins de aproveitamento de créditos só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.

Art. 11 - Não será autorizado trancamento de matrícula.

Art. 12 - Conforme previsto no parágrafo único, do artigo 8º, a aprovação far-se-á por avaliação de desempenho escolar e frequência.

§ 1º - O aluno poderá ser reprovado em até 2 (duas) disciplinas durante o curso, podendo freqüentá-las posteriormente, sem prejuízo das vagas pré-fixadas. Nesse período, ele não ficará isento do pagamento das mensalidades previstas.

§ 2º - A repetição de uma disciplina só poderá ocorrer uma única vez, após o que o aluno será excluído definitivamente do curso. Será considerado reprovado, o aluno que não obtiver aprovação em 85% dos créditos exigidos para integralização de cada disciplina, assim como não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.

Art. 13 - Terá direito ao Certificado de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais o aluno que:

- a) tiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% em todas as disciplinas;
- b) tiver a monografia aprovada com média igual ou superior a 7,0 (sete):



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 048 /2004)

Art. 14 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes a expedição e registros de Certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 15 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir das turmas com ingresso em 2003, revogada a Deliberação nº 020/95 e as disposições em contrário.

UERJ, 29 de julho de 2004

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS**

DISCIPLINAS Concentração	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Propedêutica Cirúrgica	60	03	01	DIACIR
Anestesiologia	90	-	02	DIACIR
Patologia Clínica	240	01	05	DIACIR
Oncologia	150	01	03	DIACIR
Cirurgia Bucal I	315	-	07	DIACIR
Cirurgia Bucal II	315	-	07	DIACIR
Traumatologia I	300	02	06	DIACIR
Traumatologia II	300	02	06	DIACIR
Cefalometria	60	01	01	DIACIR
Cirurgia Ortognática	300	02	06	DIACIR
Infecção Bucal	30	02	-	DIACIR
Subtotal	2160	14	44	
Conexa	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Biomateriais para Cirurgia	120	08	-	DIACIR
Tópicos de Informática	60	01	01	DIACIR
Conceitos Básicos de Fixação Interna Rígida	60	01	01	DIACIR
Emergência Médica em Odontologia	15	01	-	DIACIR
Subtotal	255	11	02	
Obrigatórias	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Ética e Legislação Odontológica	30	02	-	PRECOM
Metodologia do Trabalho Científico	30	02	-	DEPROTES
Bioética	15	01	-	PRECOM
Subtotal	75	05	-	
Total	2490	30	46	